



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 025/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE.
BASE LEGAL: LEI 8.666/93
OBJETO LICITADO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST ETHERNET.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE**, para “**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST ETHERNET**”, para atender o Município de Mirador - Paraná, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE/MESES
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST NO	12 MESES



Preço Máximo na soma do lote não poderão ser superior ao valor de **R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- A contratada devera fornecer LINK DE INTERNET DEDICADO 10Mbps , com garantia de 100% banda, Download e Upload, com bloco de 8 IPS valido, entregue em fast ethernet.
- Se necessário a contratada poderá utilizar Enlace de radio em 5.8ghz tipo PTP sem repetição de sinal, Distancia Máxima de 20Km, equipamento com capacidade de rede 150Mbps no padrão N, Antenas com polaridade dupla e equipamentos reserva no local para backup (equipamento homologado pela ANATEL).
- Ponto de troca de trafego ligado em uma rede de operadora com fibra óptica padrão fast ethernet.
- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) para serviço prestado, o link deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana.
- Garantia do Serviço, sem limites de conexões e seções simultâneas e perda de pacotes não superior a 1.0%;
- A contratada obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link, devendo o link ser direto e de uso exclusivo e irrestrito da contratante.
- A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- O roteador será fornecido pela contratada e sua configuração será executada pela contratada para que todos os serviços e recursos de internet possam ser acessados através da rede de computadores da contratante;
- A contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;
- Toda a infra-estrutura para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, rack para equipamentos, rádios conectores, etc.) do link de internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas durante 07 dias por semana; Tempo máximo de resolução para problemas críticos de até 4 horas;
- A contratada deverá manter disponíveis relatórios atualizados, que apresentem informações de trafego do link através de interface WEB ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha.
- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo Município.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder



Público ou de seus agentes e prepostos.

- Não será permitida a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, mediante apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 27 DE MARÇO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;



Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N°. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 03 (três) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N°. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Termo de autorização, outorgado pela ANATEL, para fornecimento do objeto licitado.

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de Responsabilidade; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal; (Com reconhecimento de firma);

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar N^o. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N^o. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

B) - ENVELOPE N^o. 02: DAS PROPOSTAS:

- Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total.
- Prazo de validade da Proposta, até 30 de abril de 2013, a contar da homologação do vencedor do certame;
- Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.



O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2012

ABERTURA DIA 27 DE MARÇO DE 2012 - ÀS 09:00 HS

**OBJETO LICITADO – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST ETHERNET
MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme prestação de serviços mensais.

Pelo atraso da prestação de serviços do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS:



Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O objeto do presente – “SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST ETHERNET” não sofrerá reajuste no período de vigência de um ano.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o Edital 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **27 (vinte e sete) de março de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.



DA GARANTIA DO OBJETO:

Os Serviços prestados deverão ser de boa qualidade e a Empresa legalmente registrada pela ANATEL.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador - Paraná, 09 de março de 2012.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
TOMADA DE PREÇO - 025/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) OU 10.240 KBPS (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOBITS POR SEGUNDO), DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS POR ANO, SEM FRANQUIAS OU LIMITES DE UPLOAD OU DOWNLOAD E COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 8 IPS VALIDO, ENTREGUE EM FAST NO MUNICIPIO DE MIRADOR – PARANÁ, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço Nº. 025/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: A instalação do serviço contratado bem como de todos os equipamentos, e o seu total funcionamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta: A contratada responderá por toda a estruturação, instalação e configuração necessárias ao fornecimento do serviço que será acompanhado pelo técnico de Tecnologia da Informação (DTI).

A contratada deverá informar à contratante, o início dos trabalhos no local de instalação, com antecedência, mínima, de 72 (setenta e duas) horas;



A contratada deverá fornecer à contratante toda a documentação referente ao serviço executado e aos equipamentos instalados.

A contratada deverá fornecer LINK DE INTERNET DEDICADO 10Mbps , com garantia de 100% banda, Download e Upload, com bloco de 8 IPS válido, entregue em fast ethernet.

Se necessário a contratada poderá utilizar Enlace de rádio em 5.8ghz tipo PTP sem repetição de sinal, Distância Máxima de 20Km, equipamento com capacidade de rede 150Mbps no padrão N, Antenas com polaridade dupla e equipamentos reserva no local para backup (equipamento homologado pela ANATEL).

Ponto de troca de tráfego ligado em uma rede de operadora com fibra óptica padrão fast ethernet.

Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) para serviço prestado, o link deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana.

Garantia do Serviço, sem limites de conexões e seções simultâneas e perda de pacotes não superior a 1.0%;

A contratada obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link, devendo o link ser direto e de uso exclusivo e irrestrito da contratante.

A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;

O roteador será fornecido pela contratada e sua configuração será executada pela contratada para que todos os serviços e recursos de internet possam ser acessados através da rede de computadores da contratante;

A contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;

Toda a infra-estrutura para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, rack para equipamentos, rádios conectores, etc.) do link de internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas durante 07 dias por semana; Tempo máximo de resolução para problemas críticos de até 4 horas;

A contratada deverá manter disponíveis relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link através de interface WEB ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha.



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo Município.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Não será permitida a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, mediante apresentação da documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução do serviços.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de boa qualidade e estar legalmente (homologada ou autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia) pela **ANATEL**.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a Prestação de Serviços é de **R\$ -----**, sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ -----** mensais, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da fatura, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O preço do serviço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período de vigência de um ano.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.



Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº. 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 30 de abril de 2.013**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº. 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº. 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Prestar serviços de telecomunicação de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado bidirecional com velocidade mínima de 10 mbps (dez megabits por segundo) ou 10.240 kbps (dez mil, duzentos e quarenta kilobits por segundo), durante 24 (vinte e quatro) horas, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem franquias ou limites de upload ou download e com garantia de 100% banda download e upload, com bloco de 8 ips válido, entregue em fast no Município de Mirador – Paraná, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

III - Oferecer atendimento e suporte técnico conforme solicitação.

IV - Cumprir os prazos, formas de execução dos serviços, bem como os indicadores de níveis de serviços conforme descrito no LOTE I do edital licitatório;

V - Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;

VI - Responder por eventuais vícios e defeitos no serviço, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros;



VII - Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da contratante;

VIII - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

IX - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;
- V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei n.º. 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º. 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei n.º. 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993).



Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal de Mirador

Contratado
Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2012- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, sob n°. 025/2012, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO N°. 025/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob n°. 025/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de



todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do **TOMADA DE PREÇO nº. 025/2012**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2012 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,



menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2012 - PMMIRADOR-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Edital de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 025/2012**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Mirador – Paraná
A proponente abaixo assinada, participante da licitação
modalidade(_____)

nº. ___/___, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas



pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mirador, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular



impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.